



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 316

DE

29 DE NOVEMBRO DE 1969.

Reg. no Livro de Leis
nº 316 à fl. 011
13 / 07 / 1973
<i>W. Reis</i>
pl. Secretário do Governo

"FIXA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATI  
VA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES E DA OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS"

ENGO SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE -  
BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN  
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ART. 1º - A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITU-  
RA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES É A SEGUINTE:

A - ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - GABINETE DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
- III - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
- IV - DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL -  
DE TURISMO
- V - OUTROS CONSELHOS
- VI - SECRETARIA DO GOVERNO
- VII - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- VIII - SECRETARIA DA FAZENDA
- IX - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- X - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- XI - SECRETARIA DE FOMENTO AGRO-PECUARIO
- XII - SUB-PREFEITURAS

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

*[Handwritten signature]*

.....

**B - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA:**

**I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.**

**TÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA**

ART. 2º - O GABINETE DO PREFEITO É O ÓRGÃO INCUMBIDO DE ASSISTIR O PREFEITO NAS FUNÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, CABENDO-LHE ESPECIALMENTE O ACESSORAMENTO PARA OS CONTATOS COM OS DEMAIS PODÊRES E AUTORIDADES E PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS.

ART. 3º - O GABINETE DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO É O ÓRGÃO INCUMBIDO DO PLANEJAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, COMPETINDO-LHE ELABORAR OU PROMOVER A ELABORAÇÃO, E COORDENAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO, - ACOMPANHANDO A REALIZAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS PARCIAIS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE O ORÇAMENTO-PROGRAMA E O ORÇAMENTO DOS INVESTIMENTOS.

ART. 4º - A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR É ÓRGÃO INCUMBIDO DE SELECIONAR OS CONSCRITOS PARA AS FÔRÇAS ARMADAS E DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL COMPETENTE.

ART. 5º - A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO É O ÓRGÃO INCUMBIDO DA DIVULGAÇÃO E DA PROMOÇÃO - DAS COISAS, FATOS E ASPECTOS SÓCIO-CULTURAIS E ECONÔMICOS DA COMUNIDADE QUE APRESENTEM INTERÊSSE TURÍSTICO.

ART. 6º - OS CONSELHOS MUNICIPAIS SÃO ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 7º - A SECRETARIA DO GOVERNO É O ÓRGÃO QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRÔLE DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PREFEITURA, COMPETINDO-LHE PRONUNCIAR-SE SÔBRE TÔDA A MATÉRIA LEGAL QUE LHE FÔR SUBMETIDA PELO PREFEITO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO EFETUAR A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E REPRESENTÁ-LO EM JUÍZO.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....

ART. 8º - A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO É O ÓRGÃO ENCARREGADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA PREFEITURA, CONCERNENTE A PESSOAL, COMPRAS E ALMOXARIFADO, EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES, ARQUIVO, ZELADORIA E TRANSPORTE.

ART. 9º - A SECRETARIA DA FAZENDA É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA PREFEITURA, RELATIVAS AOS ASSUNTOS FINANCEIROS E FISCAIS, DE LANÇAMENTO, ARRECAÇÃO E CONTRÔLE DOS TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES SOBRE AS NORMAS MUNICIPAIS, PROCESSAMENTO DA DESPESA, CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E CONTRÔLE DA SUA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, GUARDA E MOVIMENTO DE VALORES DO MUNICÍPIO.

ART. 10º - A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DAS ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS; PELO PARQUE DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PELO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES; PELO SERVIÇO DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; PELA MANUTENÇÃO DOS PARQUES, GRAMADOS, JARDINS E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE; PELAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, PELA ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO E SERVIÇOS FÚNEBRES; PELA CONSERVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DAS REDES DE ESGOTO; E AINDA PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS-CONCEDIDOS, PERMITIDOS OU AUTORIZADOS.

ART. 11º - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL É O ÓRGÃO INCUMBIDO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE AS REFERENTES À EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA, À MANUTENÇÃO DE PROMOÇÕES CÍVICAS E RECREATIVAS, À DISTRIBUIÇÃO E CONTRÔLE DE MERENDA ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL AOS HABITANTES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E PROMOÇÃO DE BEM-ESTAR E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA COMUNIDADE.

ART. 12º - A SECRETARIA DE FOMENTO AGRO-PECUÁRIO É O ÓRGÃO INCUMBIDO DO MAPEAMENTO DO MUNICÍPIO, DO CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS, DA ANÁLISE DO SOLO E SUA ADEQUAÇÃO ÀS CULTURAS, DA FISCALIZAÇÃO DE GRANJAS, AVIÁRIOS, MATADOUROS E

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....  
E ATIVIDADES SEMELHANTES, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANITÁRIA, MÉDICO-VETERINÁRIA E AGRONÔMICA A TÔDAS AS FAMÍLIAS RURAIS.

ART. 13º - AS SUBPREFEITURAS, COMO ÓRGÃOS DA DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL E ADMINISTRATIVA, TERÃO POR INCUMBÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, FAZENDO CUMPRIR TODOS OS ATOS BAIXADOS PELO PREFEITO APLICÁVEIS ÀS ÁREAS DE SUA JURISDIÇÃO E COORDENANDO AS SUA EXECUÇÃO PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, NOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA.

ART. 14º - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO É O ÓRGÃO INCUMBIDO DA COMERCIALIZAÇÃO AMPLA DE GÊNEROS DE SUBSISTÊNCIA, TENDO EM VISTA A DISCIPLINAÇÃO DOS PREÇOS - EM GERAL.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 15º - A PRESENTE LEI SERÁ REGULAMENTADA PELO PREFEITO NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, QUE APROVARÁ, POR DECRETO, O REGULAMENTO INTERNO DA PREFEITURA, O QUAL DISCRIMINARÁ A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MENCIONADOS NO ARTIGO 1º (PRIMEIRO).

ART. 16º - À PROPORÇÃO QUE FOREM INSTALADOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, PREVISTA NESTA LEI, OS ATUAIS ÓRGÃOS SERÃO EXTINTOS AUTOMATICAMENTE, FICANDO O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A PESSOAL, VERBAS, ATRIBUIÇÕES E INSTALAÇÕES.

ART. 17º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA 1970.

ART. 18º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO